



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI _____/2020 do Vereador Fernando Holiday (PATRIOTA)

"Dispõe sobre a liberação da exigência de Zona Azul nos estacionamentos rotativos aos motoristas de táxi e de transporte individual privado (aplicativos) quando estejam em serviço à espera de passageiros, e dá outras providências."

Art. 1º Fica permitida a utilização das vagas dos estacionamentos rotativos, sem a necessidade de Zona Azul, bem como das vagas em pontos de táxi que estejam ociosos, até o limite de meia hora com o pisca alerta ligado, aos motoristas de táxi e de transporte individual privado (aplicativos).

§ 1º O uso do benefício concedido, no *caput* deste artigo, deverá ser unicamente para espera, embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões... Às Comissões competentes."